



DECRETO Nº 2.220, DE 07 DE AGOSTO DE 2012 .

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 3449/2010, e nos termos das alíneas “e”, “h” e “m” do art. 5º, c/c o art. 7º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **JOSÉ JOÃO DOS SANTOS E MARIA HILDA DE OLIVEIRA SANTOS**, constituído de uma área de terra de 2.068 m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados e trinta e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto fazendo testada para a Estrada Amândio Evangelista do Carmo no sentido horário onde se mede 28.84m a 13º25'SE; 2.82m a 45º06'SE; confrontando pelo lado esquerdo com área remanescente do Sr. José João dos Santos, onde se mede 58.07m a 57º27'SW; fundo com a Estrada José Medeiros, onde se mede 29.97m a 58.07'NW, atingindo o ponto geo-referenciado GEO-M-008; 3.18m a 53º44'NW; pelo lado direito com área remanescente do Sr. José João dos Santos, em direção ao ponto de partida onde se mede 81.00m a 57º27NE. Fechando o perímetro com área de 2.068,38m², conforme Anexos I e II, do presente Decreto.

Art. 2º - A área de terra ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se a edificação de uma quadra poliesportiva.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas, na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com os proprietários, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 07 de agosto de 2012.

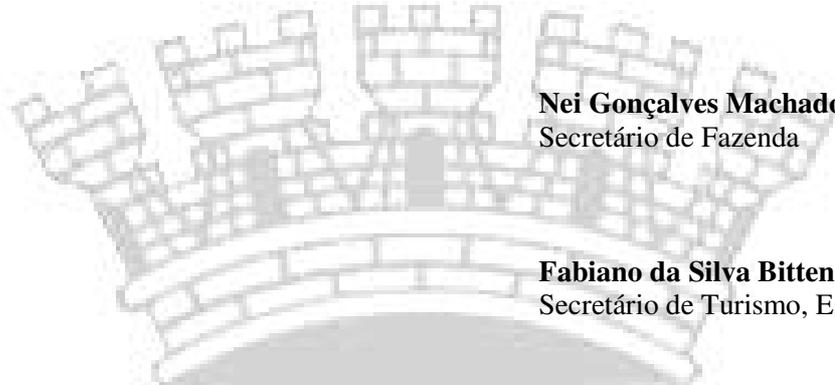
ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 2.220 de 08 de agosto de 2012.



Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer



Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão